PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 031 /2022

"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDONO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Delfinópolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 12, § 3°, I da Lei 4.320/64, autorizada a repassar para à entidade **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.771.595/0001-84, subvenção social no valor deaté R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), como incentivo à manutenção de suas atividades assistenciais neste Município, para a regularização de débitos fiscais colocando-a em condições legais para a prática de suas atividades no atendimento às crianças do Município.

Art. 2.º - Para pagamento da subvenção mencionada no art. 1º, fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),o qual correrá por conta de um dos recursos mencionados no art. 43, § 1º, da Lei Federal no. 4.320/64, em especial os provenientes do excesso de arrecadação no exercício e/ou o superávit financeiro do exercício anterior, criando a seguinte dotação orçamentária: 02.01.10.01 12.365.1203.2.219– Incentivo ao Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda Reinaldo - 3.3.90.43- Subvenções Sociais.

Art. 3.º - Fica a Senhora Prefeita Municipal autorizada a incluir, na Proposta Orçamentária para os próximos exercícios, o valor correspondente necessário à manutenção da subvenção ora concedida.

Art. 4.º - Os valores serão repassados mediante a celebração de termo de cooperação.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis/MG, 20 de Dezembro de 2022.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL

Beatriz Serrat Ataíde de Faria
CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG – 124.910

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 031/2022

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Enviamos para a deliberação de Vossa Excelência e dos demais Edis o Projeto de Lei que **"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Poder Executivo propõe o presente Projeto de Lei, à favor da entidade Centro de Educação Infantil Geanderson Miranda Reinaldo pelos relevantes serviços prestados ao Município, com a finalidade de que referida entidadepossa regularizar seus débitos fiscais de exercícios anteriores.

Como é de conhecimento dos nobres vereadores, a entidade vem tentando quitar a sua dívida fiscal junto à Receita Federal, porém apesar dos esforços, a Diretoria não conseguiu quitar os débitos, conforme relatório em anexo.

Assim, visando dar continuidade na prestação do serviço, a presente Lei ter por objetivo autorizar o repasse à entidade para que a dívida com a Receita Federal seja quitada.

Desta forma, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Delfinópolis, 20 de Dezembro de 2022.

Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA MUNICIPAL

BRASIL

CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Dívida Não Previdenciária | Dívida Previdenciária | Dívida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

(●) Todos os DEBCADs
( ) Por número de DEBCAD

Informações publicadas em: 02/12/2022 22:10
Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.
As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

DEBCADs (7)

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
48.729.232-4	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	788,83
12.192.443-2	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	1.254,49
48.729.233-2	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	3.690,53
42.122.849-0	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	4.492,52
12.192.444-0	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	5.680,39
42.122.850-4	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	18.589,33
47.167.536-9	23.771.595/0001-84	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL GEANDERSON MIRANDA REINALDO	Parcelamento Rescindido	21.413,51
			Total:	55.909,60

VOLTAR